



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0359/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 0001303/16

Relator: Deputado *João Fereira*

Submete-se à consideração desta Comissão o Projeto de Lei n° 266/16, que “FIXA O PERCENTUAL DA DATA-BASE ACUMULADO DO ANO DE 2015 A SER APLICADO AOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS E OCUPANTES DE CARGOS ISOLADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A presente proposta objetiva recompor minimamente as perdas incidentes sobre os subsídios dos servidores integrantes do grupo de cargos de provimento efetivo, estáveis e ocupantes de cargos isolados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como preconiza a Lei Estadual n° 7.210, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios), ao passo em que fixa em seu art. 2º, XIII, o mês de janeiro como período de revisão dos subsídios.

Nesse intento, afirma em sua justificativa o Presidente do Poder Judiciário alagoano “A proposta anexa objetiva recompor minimamente os subsídios dos servidores quanto às perdas inflacionárias acumuladas no ano 2015, o percentual estabelecido no presente projeto foi de 6,00% (seis por cento), restando abaixo inclusive do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, índice muito utilizado para comparação e negociação de reajustes salariais, e que em 2015 atingiu 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento)”.

Foram feitos os estudos orçamentários em que se concluiu haver viabilidade financeira para o reajuste, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao próprio Poder Judiciário.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

16 de agosto de 2016. SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió,

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_